

## **FACULDADE AVANTIS.**

### **RESOLUÇÃO Nº 043/2015**

*Aprovar o Regulamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico aos Docentes e Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade Avantis, nas Modalidades Presencial e a Distância*

A Diretora da Faculdade AVANTIS, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico aos Docentes e Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade Avantis, nas modalidades presencial e a distância, na forma do Anexo I.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2015.

**ISABEL REGINA DEPINÉ POFFO**  
Diretora da Faculdade AVANTIS

## FACULDADE AVANTIS.

### ANEXO I - REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO AOS DOCENTES E DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE AVANTIS, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

#### CAPÍTULO I

##### Do NAP e seus fins

**Art. 1º** O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) é um serviço de apoio pedagógico e psicológico aos acadêmicos e professores dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade AVANTIS, das modalidades presencial e a distância, sendo um órgão suplementar subordinado à Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo por finalidade:

##### **a) Discentes:**

- I. Prestar orientação psicológica e pedagógica aos acadêmicos visando auxiliá-los em seus conflitos de diversas ordens com consequências desfavoráveis ao aproveitamento letivo;
- II. Oferecer orientação acadêmica, analisando a vida escolar e a aprendizagem do discente;
- III. Oferecer ajuda nas dificuldades do acadêmico junto às disciplinas, orientando-os e fornecendo-lhes o apoio educacional necessário;
- IV. Estabelecer um canal de comunicação com os docentes visando medidas de apoio à qualidade dos discentes;
- V. Mediar conflitos entre discente-docente; discente-discente;
- VI. Auxiliar no atendimento de acadêmicos com deficiência, seja ela física, sensorial, intelectual ou múltipla;
- VII. Receber orientações permanentes sobre os diferentes regulamentos da IES.

##### **b) Docentes:**

- I. Prestar orientação psicológica e pedagógica aos docentes visando auxiliá-los em seus conflitos de diversas ordens com consequências desfavoráveis ao aproveitamento letivo;
- II. Dar retorno da autoavaliação institucional, auxiliando na melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- III. Estabelecer um canal de comunicação entre docentes e discentes visando medidas de apoio à qualidade da aprendizagem;
- IV. Mediar conflitos entre discente-docente;

## FACULDADE AVANTIS.

### **c) Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão**

- I. Auxiliar no controle do cumprimento das determinações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- II. Acompanhar horários de início e término das aulas;
- III. Zelar pela ordem no ambiente de sala de aula e fora dela;
- IV. Participar das bancas de seleção de novos professores.

**Art. 2º** O NAP possui natureza interdisciplinar, sendo composto por um coordenador, um psicólogo e um pedagogo que devem trabalhar em equipe.

Parágrafo único – O atendimento por psicólogo será feito pelo Núcleo de Práticas Psicológicas do Curso de Psicologia da Faculdade AVANTIS.

**Art. 3º** A equipe do NAP deve realizar reuniões ordinárias semestrais conforme calendário próprio, e de caráter extraordinário a qualquer tempo, com o objetivo de discutir os casos buscando a educação permanente de caráter interdisciplinar.

Parágrafo único – Compete aos membros do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) entregar anualmente um portfólio com descrição das atividades desenvolvidas pelo Núcleo, seus atendimentos, encaminhamentos e soluções à Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão, preservando o anonimato dos atendidos.

**Art. 4º** O serviço de acompanhamento das aulas será de responsabilidade do pedagogo, contratado especificamente para esta finalidade.

Parágrafo único – O psicólogo só atuará em caso específico que requer orientação em caso de desajuste emocional.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Coordenação**

**Art. 6º** O Coordenador do NAP está submetido ao Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Avantis.

**Art. 7º** Ao Coordenador do NAP compete:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas adotadas pela Faculdade;
- II. promover a atuação do profissional que atuará diretamente com a comunidade acadêmica;
- III. apresentar relatório anual das atividades do órgão ao Diretor Geral da Faculdade Avantis; apresentando dados estatísticos, informando sobre atendimentos, tipos de demanda, auxílio oferecido, atendimentos realizados, resultados obtidos e atividades desenvolvidas;
- IV. propor à Direção Geral a contratação e dispensa de colaboradores que atuam no NAP.

# FACULDADE AVANTIS.

## CAPÍTULO IV

### Dos serviços

**Art. 8º** O acompanhamento das aulas será realizado de segunda à sábado, em horário flexível a ser estabelecido em calendário próprio, e que se adapte às necessidades dos discentes/docentes.

**Art. 9º** Os procedimentos adotados incluirão orientação pedagógica e psicológica, dependendo da necessidade.

**Art. 10** Caso necessário, o parecer psicopedagógico, as sugestões e as orientações psicopedagógicas serão comunicadas aos professores das disciplinas envolvidas, mediante autorização prévia do discente.

**Art. 11** As atividades do NAP deverão ser divulgadas no início de cada semestre letivo, na Acolhida aos Calouros, bem como nas Jornadas de Formação Continuada dos Docentes.

## CAPÍTULO V

### Das diretrizes

**Art. 12** As atividades de apoio aos discentes/docentes terão como base as seguintes diretrizes:

#### a) Discentes

- I. Oferecer apoio psicopedagógico ao estudante na busca de soluções para situações problemáticas subjacentes às suas atividades cotidianas, em casos de desajuste emocional; baixo rendimento escolar; desistência e/ou evasão.
- II. Atuar sobre os desajustes e dificuldades emocionais do acadêmico e fornecer-lhe o suporte necessário à boa execução de suas atividades acadêmicas.

#### b) Docentes

- I. Auxiliar os docentes na resolução de conflitos de diversas ordens com consequências desfavoráveis ao aproveitamento letivo;
- II. Sugerir estratégias desejáveis de ensino visando a efetiva aprendizagem do aluno;
- III. Mediar a relação docentes e discentes visando medidas de apoio à qualidade da aprendizagem.

# **FACULDADE AVANTIS.**

## **CAPÍTULO V**

### **Das disposições gerais**

**Art. 13** Este Regulamento poderá ser alterado, no que couber, a partir de sua implantação, pelo Coordenador do NAP, ouvidos os profissionais que atuarão nos serviços de apoio psicopedagógico, a Direção Geral da Avantis, com posterior aprovação do Conselho Técnico Pedagógico.

**Art. 14** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 17 de dezembro de 2015.

**Isabel Regina Depiné Poffo**

Diretora Geral

